



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.02/2024-SEAG/SRP PROCESSO Nº 02/2024-SEAG/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 10.462.497/0001-13, com sede à Avenida Lamartine Nogueira, nº 313, bairro São José, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Sra. Willia Maria Oliveira de Andrade, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, com sede à Vila Flor Séria, S/N, anexo 01, bairro Caracará, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, fone: (88) 9.9766.0053, e-mail: licitacaomaxeletro@gmail.com, neste ato representado pela sócia administradora Sra. MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 841.085.763-49 e portadora da identidade sob o nº 2918289-94 SSP/CE, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP**, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº PE 02/2024-SEAG/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

DADOS DA EMPRESA		MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77 Vila Flor Séria, S/N, anexo 01, bairro Caracará, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará Fone: (88) 9.9766.0053 e-mail: licitacaomaxeletro@gmail.com Neste ato representado pela sócia administradora Sra. MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 841.085.763-49 e portadora da identidade sob o nº 2918289-94 SSP/CE				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ALCOOL COMERCIAL PARA LIMPEZA 500ML - GRADUAÇÃO ALCOOLICA ENTRE 46GL E 54GL, EMBALAGEM DE 500ML	BELLOBELLA	UNID.	822	3,78	3.107,16
14	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS – BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 15 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ANTI-UV.	PLASTEB	UNID.	1254	7,50	9.405,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



17	BATERIA ALCALINA 9V - NÃO RECARREGÁVEL, EMBALADO EM CARTELA COM UMA UNIDADE.	MAXPRINT	UNID.	195	9,70	1.891,50
21	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS – CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 26,4 CM X L 16,6 CM X A 20,3 CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO.	MOR	UNID.	4	70,00	280,00
23	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EMBUTIDO – CAPACIDADE APROXIMADA DE 28,4 L, FEITA DE MATERIAL ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, COM ALÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 44 CM X L 31 CM X A 39 CM. CONSERVAÇÃO TÉRMICA COM GELO. TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, VISOR DE FÁCIL LEITURA À PROVA D'ÁGUA, FUNÇÃO °C/°F, ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO PILHA AA.	INCOTERMINAS	UNID.	4	350,00	1.400,00
45	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA-ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL, COM CERDAS EM NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS. ÂNCORA METÁLICA, CABO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 TUFOS DE CERDAS. ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA	C-KOVASC	UNID.	7030	0,99	6.959,70
53	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR, ALÉM DOS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA PADRONIZADO DO IMETRO.	GABOARDI	PACOTE	901	3,00	2.703,00
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO	CONFORT BABY	PACOTE	6500	5,75	37.375,00

Avenida Lamartine Nogueira, nº 313, bairro São José – Centro – Viçosa do Ceará/CE – CEP 62300-000

CNPJ: 10.462.497/0001-13 – CGF: 06.920.314-8

MAXIMILIANA  
ASSUNCAO  
DA  
SILVA:8410857  
6349  
Assinado de forma  
digital por  
MAXIMILIANA  
ASSUNCAO DA  
SILVA:84108576349  
Dados: 2024.09.11  
16:55:46 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALÉRGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE ROTULO COM NÚMERO DE 02 E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 08 UNIDADES					
67	LUSTRA MÓVEIS 200ML – FABRICADO COM CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; INDICADO PARA RESTAURAR O BRILHO E PROTEGER MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS; EMBALAGEM PLASTICA COM 200ML	VOLK	PAR	1605	3,75	6.018,75
69	LUVA LÁTEX CANO LONGO – TAMANHO MÉDIO (M) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	VOLK	PAR	3713	3,75	13.923,75
76	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO – FABRICADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE NA BASE FRONTAL PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 25CM, PROFUNDIDADE 22CM; CABO PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 80CM E DIÂMETRO 22MM.	NOBRE	UNID.	1054	4,50	4.743,00
77	PALITO PARA MESA – PACOTE CONTENDO 25 CAIXINHAS. CONTENDO 100 PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA; NÃO PERECÍVEL.	GABOARDI	PACOTE	39	15,00	585,00
80	PANO DE MICROFIBRA 30X30CM - PARA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER MAIS 20% POLIAMIDA; TAMANHO: 30X30CM; CORES SORTIDAS; EMBALAGEM: KIT COM 3 UNIDADES.	CONDOR	KIT	35	10,00	350,00
91	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 15 CM - FABRICADO COM POLIESTIRENO NÃO TOXICO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PACOTE	2200	1,30	2.860,00
105	SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO E, PADRONIZADO ABNT – 100 LITROS – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE	RAVA	PACOTE	3346	16,50	55.209,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



	ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 20 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.					
106	SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO C, PADRONIZADO ABNT – 30 LITROS – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PACOTE	380	7,00	2.660,00
111	SACO PLÁSTICO- DIMENSÕES DE 4CMX20CM , FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM TRANSPARENTE. EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.	SEGLASTICO	PACOTE	150	9,00	1.350,00
112	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE – SACO BOLSA PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) – EMBALAGEM: BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES	SEGLASTICO	BOBINA	55	21,40	1.177,00
139	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF1 SEM VÁLVULA - RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF1 (S), MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA E EXTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO, ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR	AIR SAFETY	UNID.	117	1,39	162,63
141	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - FABRICADO EM POLIETILENO (PP) NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25 CENTOS DE COPOS, ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM MANGAS PLÁSTICAS.	TOTALPLAST	CAIXA	2	114,99	229,98
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	<b>152.390,47</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

### Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viçosa do Ceará/CE, 11 de setembro de 2024.

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE  
ANDRADE:74246615315  
Assinado de forma digital por  
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE  
ANDRADE:74246615315  
Dados: 2024.09.12 08:46:27  
-03'00'

Willia Maria Oliveira de Andrade  
Secretária de Educação  
Órgão Gerenciador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
<b>DADOS DA EMPRESA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA.</b>	
<b>CNPJ N°</b> 02.347.734/0001-77	<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b> Vila Flor Séria, S/N, anexo 01, bairro Caracará, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará
<b>FONE:</b> (88) 9.9766.0053	<b>E-MAIL:</b> licitacaomaxeletro@gmail.com
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA</b>	
<b>NOME:</b> MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA	
<b>RG N°:</b> 2918289-94 SSP/CE	<b>CPF N°:</b> 841.085.763-49
<b>CARGO / FUNÇÃO:</b> SÓCIA ADMINISTRADORA	<b>ASS:</b> MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Dados: 2024.09.11 16:56:52 -03'00'

## TESTEMUNHAS:

ANTONIO REGINALDO  
CARVALHO DE  
SOUSA:60371967376

Assinado de forma digital por ANTONIO  
REGINALDO CARVALHO DE  
SOUSA:60371967376  
Dados: 2024.09.12 08:47:09 -03'00'

Nome:  
CPF:

LIVIA SILVA  
ROCHA:08122413390

Assinado de forma digital por LIVIA  
SILVA ROCHA:08122413390  
Dados: 2024.09.12 08:47:19 -03'00'

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.02/2024-SEAG/SRP PROCESSO Nº 02/2024-SEAG/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP.

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.347.734/0001-77.

**VALOR TOTAL:** R\$ 152.390,47 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**FORO:** COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ-CEARÁ.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

**DETENTOR DO REGISTRO:** MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA.

**PUBLIQUE-SE.**

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE  
Assinado de forma digital por  
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE:74246615315  
Dados: 2024.09.12 08:46:44 -03'00'

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA:84108576349  
Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA:84108576349  
Dados: 2024.09.11 16:57:38 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.02/2024-SEAG/SRP PROCESSO Nº 02/2024-SEAG/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SEAG/SRP

Certificamos que o extrato de Ata de Registro de Preços nº 05.02/2024-SEAG/SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024-SEAG/SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE:74246615315  
Assinado de forma digital por WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE:74246615315  
Dados: 2024.09.12 08:46:54 -03'00'

WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349  
Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349  
Dados: 2024.09.11 16:57:47 -03'00'